



Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

1

Protocolo nº 543
Livro nº 01 Fls 97
Data 08/06/16
Hora 15:25
Alina
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 034/2016

“Autoriza a alienação de bens inservíveis e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, os bens inservíveis abaixo descritos, adquiridos através de recursos do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), em conformidade com o termo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, a saber:

- 01 (um) caminhão basculante espécie carga, marca/modelo Mercedes Benz/1214 C / 48, ano de fabricação/modelo 1998, chassi 9BM693023WB167760, Cap/Pot/Cil: 07,70T/143 cv, placa BFY 7264, Patrimônio nº 909.
- 01 (um) trator agrícola sobre rodas Valmet Mod. 1580 4x4, Patrimônio nº 1141.
- 01 (um) trator de esteiras marca Fiat Allis Mod. 7-D, ano 2001, motor MWM, D-229-6 diesel de 92 cv, Patrimônio nº 1214.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 07 de junho de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.


Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Vossa Excelência: o Senhor
Wandeyr Pinheiro da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP



Prefeitura do Município de Alto Alegre

2

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034/2016

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 034/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 034/2016, que autoriza a alienação de bens inservíveis, adquiridos através de recursos do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar).

Nosso pedido justifica-se em virtude de alguns equipamentos estarem oferecendo consideráveis prejuízos ao erário municipal, não sendo viável financeiramente o conserto e a manutenção dos mesmos, cujo estado geral só tende a piorar com o passar do tempo, sendo muito mais conveniente a alienação dos referidos bens mediante leilão.

Esclarecemos que a autorização legislativa ora pleiteada faz-se necessária para que o Ministério do Desenvolvimento Agrário autorize o procedimento de alienação por meio de leilão. Entretanto, a municipalidade somente irá dispor de tais bens de acordo com a conveniência ou por interesse público.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Wandeyr Pinheiro da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP

Alto Alegre 03/06/16
 Aprovado por V. S. S. S.
 Rejeitado por
Presidente